



RPROVIMENTO CONJUNTO N° 006/2015- CJRMB/CJCI

Acrescenta um parágrafo ao art. 834 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Pará, e o parágrafo único passa a ser o § 2º do referido dispositivo.

A Desembargadora **Diracy Nunes Alves**, Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém, e a Desembargadora **Maria do Céu Maciel Coutinho**, Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Pedido de Providências nº 0002780-83.2013.2.00.0000 da Corregedoria Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO que compete às Corregedorias de Justiça editar normas que assegurem o regular funcionamento das serventias extrajudiciais, de modo a viabilizar a publicidade, a autenticidade, a segurança e a eficácia dos atos jurídicos.

RESOLVE:

Art. 1º. Acrescenta o § 1º ao art. 834 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Pará, com a seguinte redação:

“No recibo de protocolo deve constar o prazo em que a parte deverá comparecer para verificar se houve formulação de exigência, prazo este que não poderá ser superior ao previsto no caput”.


Art. 2º. O parágrafo único do art 834 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Pará passa a ser o § 2º do citado dispositivo.

Art. 3º. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belém (Pa), 30 de julho de 2015.


Desembargadora **DIRACY NUNES ALVES**
Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém.


Desembargadora **MARIA DO CÉU MACIEL COUTINHO**
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior

PUBLICADO(A) NO DIÁRIO DA JUSTIÇA

Nº 5830 DE 01/09/15


DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Jocirene A. Marques de Moraes

Chefe da Divisão Administrativa

Corregedoria da Região Metropolitana de Belém

Matrícula 38.520